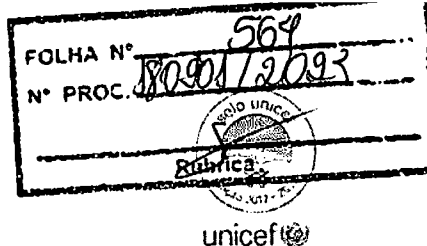




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 180901/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 10/11/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.059/2024

CONTRATO Nº 001.059/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA MARCIEL LIMA COSTA-ME (MOTORBOMBAS), CNPJ Nº 28.869.450/0001-34, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇO ARTESIANOS E FORNECIMENTO DE BOMBEADOR, DISJUNTORES, CAPACITOR E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 22 (três) dias do mês de março do ano de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 06.089.668/0001-33, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, brasileira, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa: **MARCIEL LIMA COSTA-ME (MOTORBOMBAS)**, inscrita no CPNJ sob o Nº 28.869.450/0001-34, localizada na Rua Amélia Gonçalo, nº 338, Bairro: São José, Pastos Bons/MA - CEP: 65870-000, neste ato representa pelo Sr. Marciel Lima Costa, portador do CPF: 837.997.533-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 180901/2023, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.059/2024**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poço artesianos e fornecimento de bombeador, disjuntores, capacitor e outros para as necessidades do Município, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 059/2023 e Ata de Registro de Preços nº 019/2024, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 208.574,59 (duzentos e oito mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela **CONTRATADA**

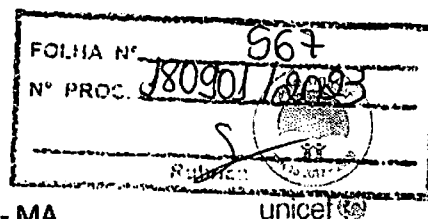
acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Lote I - Peças e equipamentos						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCAS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMPERIMETRO 72X72 50/5A	Unidades	2	TEKLE	R\$ 136,50	R\$ 273,00
2	AMPERIMETRO 96X96 50/5A	Unidades	2	tekle	R\$ 169,75	R\$ 339,50
3	AMPERÍMETRO SF-52 20A	Unidades	2	tekle	R\$ 51,10	R\$ 102,20
4	AMPERIMETRO SF-52 30A	Unidades	2	tekle	R\$ 73,50	R\$ 147,00
5	BB 4R4IA-34BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR	Unidades	1	leão	R\$ 3.095,00	R\$ 3.095,00
6	BB 4R5PA-18BOMBA centrífuga sem motor	Unidades	1	leao	R\$ 1.185,00	R\$ 1.185,00
7	BB R28A-09	Unidades	1	leão	R\$ 4.090,00	R\$ 4.090,00
8	BOMBA SUB GIRO 4" GR0321 3,00HP 230V MT COM BOX	Unidades	2	anauger	R\$ 2.950,00	R\$ 5.900,00
9	BOMBA SUB GIRO 4" GR0321 3,00HP 380V T	Unidades	2	anauger	R\$ 2.490,00	R\$ 4.980,00
10	Bomba sub. Giro 4" GD0528 5,50HP 380VT COM BOX	Unidades	3	anauger	R\$ 3.185,00	R\$ 9.555,00
11	BOMBEADOR 4BPS13i-22 ESTÁGIOS	Unidades	1	ebara	R\$ 2.724,00	R\$ 2.724,00
12	BOMBEADOR 4BPS13i-29	Unidades	2	ebara	R\$ 3.864,00	R\$ 7.728,00
13	BOMBEADOR 4BPS5i-26	Unidades	2	ebara	R\$ 2.393,00	R\$ 4.786,00
14	BOMBEADOR GIRO 4" 3,00HP	Unidades	2	anauger	R\$ 1.195,00	R\$ 2.390,00
15	BOMBEADOR GIRO 4" 3,00HP	Unidades	2	anauger	R\$ 854,80	R\$ 1.709,60
16	BOMBEADOR GIRO 4" 3HP	Unidades	2	anauger	R\$ 1.138,00	R\$ 2.276,00
17	BOMBEADOR GIRO 4" 5,00HP	Unidades	2	anauger	R\$ 1.356,00	R\$ 2.712,00
18	BOMBEADOR GIRO 4" 5,50HP	Unidades	2	anauger	R\$ 1.960,00	R\$ 3.920,00
19	BOX COMANDO GIRO M 2,00HP 230V	Unidades	4	anauger	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
20	BUCHA DE REDUÇÃO 1.1/2 X 1.1/4	Unidades	2	tupy	R\$ 19,70	R\$ 39,40
21	BUCHA DE REDUÇÃO 2 X 1.1/2	Unidades	2	tupy	R\$ 23,80	R\$ 47,60
22	Cabo auto flexível 2.Smm ou10	Metros	100	corfio	R\$ 3,20	R\$ 320,00
23	Cabo auto flexível 4.00mm ou10	Metros	100	corfio	R\$ 5,10	R\$ 510,00
24	Cabo auto flexível 6.00mm ou 08	Metros	100	corfio	R\$ 5,20	R\$ 520,00
25	Cabo PP 3x2,5m-750v	Metros	100	corfio	R\$ 14,92	R\$ 1.492,00
26	Cabo PP 3x4.00mm-750v	Metros	100	corfio	R\$ 21,65	R\$ 2.165,00
27	Cabo PP 3x6.00mm-750v	Metros	100	corfio	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00
28	Capacitor de fase 30uf-450	Unidades	5	tekle	R\$ 50,10	R\$ 250,50
29	Capacitor de fase 50uf-450	Unidades	5	tekle	R\$ 75,20	R\$ 376,00
30	Capacitor de fase 60uf-450	Unidades	5	tekle	R\$ 80,10	R\$ 400,50
31	Capacitor elétrico 270-324uf/127 127	Unidades	5	tekle	R\$ 67,45	R\$ 337,25
32	Capacitor elétrico 270-324uf/220 250	Unidades	5	tekle	R\$ 81,40	R\$ 407,00
33	Capacitor elétrico 378-454/127 127	Unidades	5	tekle	R\$ 81,40	R\$ 407,00

34	CHAVE DE PARTIDA ELETRONICA EPX 2CV	Unidades	4	tekle	R\$ 73,15	R\$ 292,60
35	CHAVE DE PARTIDA ELETRONICA EPX 3CV	Unidades	4	tekle	R\$ 94,60	R\$ 378,40
36	CHAVE MAG. MONO D18 (D1321 12-18A) 2,0CV 220V	Unidades	2	tekle	R\$ 408,00	R\$ 816,00
37	CHAVE MAG. MONO D25 (D1322 17-25A) 3,0CV 220V	Unidades	2	tekle	R\$ 536,80	R\$ 1.073,60
38	CHAVE MAG. TRIF. D12 (D1316 9-13A) 7,5CV 380V 7,5CV 380V	Unidades	1	tekle	R\$ 305,50	R\$ 305,50
39	CHAVE MAG. TRIF. D18 (D1321 12-18A) 10,0CV 380V	Unidades	1	tekle	R\$ 333,10	R\$ 333,10
40	CONTATOR CJX2- 1810	Unidades	5	tekle	R\$ 127,50	R\$ 637,50
41	CONTATOR CJX2- 2510	Unidades	5	tekle	R\$ 164,30	R\$ 821,50
42	CONTATOR CJX2- 3210	Unidades	5	tekle	R\$ 183,50	R\$ 917,50
43	CONTATOR CJX2- 4011	Unidades	5	tekle	R\$ 371,60	R\$ 1.858,00
44	Curva FG.90° macho/fêmea 1.1/4"	Unidades	2	tupy	R\$ 69,60	R\$ 139,20
45	Curva FG.90° macho/fêmea 1.1/2"	Unidades	2	tupy	R\$ 88,65	R\$ 177,30
46	Curva FG.90° macho/fêmea 2"	Unidades	2	tupy	R\$ 152,00	R\$ 304,00
47	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	Unidades	4	tramontina	R\$ 44,00	R\$ 176,00
48	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	Unidades	4	tramontina	R\$ 77,75	R\$ 311,00
49	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	Unidades	4	tramontina	R\$ 12,20	R\$ 48,80
50	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	Unidades	4	tramontina	R\$ 15,25	R\$ 61,00
51	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A	Unidades	4	tramontina	R\$ 16,00	R\$ 64,00
52	Fita de auto fusão 19mmX10m	Unidades	10	imperial	R\$ 36,30	R\$ 363,00
53	Fita isolante 10MX19mm	Unidades	10	imperial	R\$ 7,00	R\$ 70,00
54	Fita isolante 20MX19mm	Unidades	10	imperial	R\$ 10,40	R\$ 104,00
55	Fita veda rosca 18mmX5mt	Unidades	10	imperial	R\$ 6,94	R\$ 69,40
56	Luva FG 1.1/2"	Unidades	30	tupy	R\$ 18,48	R\$ 554,40
57	Luva FG 1.1/4"	Unidades	25	tupy	R\$ 17,28	R\$ 432,00
58	Luva FG. 2"	Unidades	25	tupy	R\$ 31,44	R\$ 786,00
59	Luva FG. 2.1/2"	Unidades	12	tupy	R\$ 56,87	R\$ 682,44
60	M OM4A 10,00HP 380VT	Unidades	1	ebara	R\$ 5.129,00	R\$ 5.129,00
61	M OM4A 2HP 220V MONO	Unidades	2	ebara	R\$ 1.538,50	R\$ 3.077,00
62	M OM4A 3HP 220V MONO	Unidades	1	ebara	R\$ 1.937,50	R\$ 1.937,50
63	M OM4A 3HP 380VT	Unidades	1	ebara	R\$ 1.766,50	R\$ 1.766,50
64	M OM4A 7,50HP 380VT	Unidades	1	ebara	R\$ 3.362,50	R\$ 3.362,50
65	MBP 4R5PA-16 230/003/23MO B25BOMBA CENTRÍFUGA MONO	Unidades	2	leao	R\$ 3.009,00	R\$ 6.018,00
66	MOTOR SUB. GIRO 5,50HP 380VT	Unidades	1	anauger	R\$ 2.507,50	R\$ 2.507,50
67	MT 230/003/38TRMOTOR TRIFASICO PARA BOMBA SUBMERSA	Unidades	1	leao	R\$ 1.937,50	R\$ 1.937,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



68	PAINEL GIRO TRIFASICO 380V 10HP (16- 25A)	Unidades	1	anauger	R\$ 1.937,50	R\$ 1.937,50
69	QC CBSA OM4/M 3FIOS 3HP 220	Unidades	3	ebara	R\$ 330,50	R\$ 991,50
70	Rele de tempo 3s srts-110 12-240	Unidades	6	tekle	R\$ 165,20	R\$ 991,20
71	Rele Falta de fase SRVS-02 208-480	Unidades	7	tekle	R\$ 148,10	R\$ 1.036,70
72	RELÉ TERMICO 17-25A	Unidades	2	tekle	R\$ 119,60	R\$ 239,20
73	RELÉ TERMICO 12-18A	Unidades	2	tekle	R\$ 108,20	R\$ 216,40
74	Selo mecânico 5/8" motor-230	Unidades	5	tekle	R\$ 97,00	R\$ 485,00
75	SELO MECANICO T-01 3/4 INOX BUNA	Unidades	5	tekle	R\$ 36,40	R\$ 182,00
76	Tampa para poço 1.1/2"	Unidades	2	tekle	R\$ 60,20	R\$ 120,40
77	Tampa para poço 1.1/4"	Unidades	2	tupy	R\$ 56,50	R\$ 113,00
78	Tampa para poço 2"	Unidades	2	tupy	R\$ 65,40	R\$ 130,80
79	TUBO SOLDA MARROM 50mm CL 15 NBR 5648 6m	Unidades	12	plastubo	R\$ 83,90	R\$ 1.006,80
80	TUBO SOLDA MARROM 40mm CL 15 NBR 5648 6m	Unidades	25	plastubo	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
81	Tubo edutor hidrogeo DN 40x4mm 1.1/2"	Unidades	30	plastubo	R\$ 141,25	R\$ 4.237,50
82	Tubo edutor hidrogeo DN 40x4mm 1.1/4"	Unidades	25	plastubo	R\$ 91,10	R\$ 2.277,50
83	Tubo edutor hidrogeo DN50x4m 2 .1/2"	Unidades	12	plastubo	R\$ 287,00	R\$ 3.444,00
84	Tubo edutor hidrogeo DN50x4m 2"	Unidades	25	plastubo	R\$ 191,30	R\$ 4.782,50
85	Válvula retenção vertical 1.1/2" metal-Marca	Unidades	2	docol	R\$ 270,80	R\$ 541,60
86	Válvula retenção vertical 2" metal	Unidades	2	docol	R\$ 309,20	R\$ 618,40
87	VOLTIMETRO 72X72 250V	Unidades		tekle	R\$ 144,70	R\$ 0,00
88	VOLTIMETRO 72X72 500V	Unidades	2	tekle	R\$ 144,70	R\$ 289,40
89	VOLTIMETRO 96X96 500V	Unidades	2	tekle	R\$ 161,70	R\$ 323,40

VALOR TOTAL DO LOTE

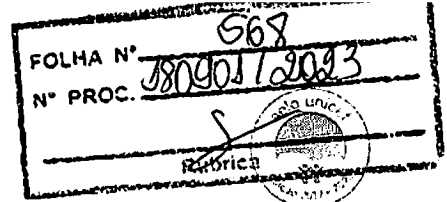
R\$ 132.741,09

LOTE II - SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCAS	V. UNIT.	V. TOTAL
90	Montagem e Desmontagem em Bomba Submersa de 1,5 A 2.0CV	Unidades	5	Serviços	R\$ 1.047,70	R\$ 5.238,50
91	Montagem e Desmontagem em Bomba Submersa de 3.0cv a 5.0cv	Unidades	5	Serviços	R\$ 1.253,00	R\$ 6.265,00
92	Montagem e Desmontagem em Bomba Submersa de 6.0cv 10cv	Unidades	5	Serviços	R\$ 1.806,00	R\$ 9.030,00
93	Rebobinamento em bomba submersa de 1,50 a 2.0cv	Unidades	5	Serviços	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
94	Rebobinamento em bomba submersa de 11.0 a 15.0cv	Unidades	5	Serviços	R\$ 1.676,00	R\$ 8.380,00
95	Rebobinamento em bomba submersa de 3.0 a 5.0cv	Unidades	5	Serviços	R\$ 985,00	R\$ 4.925,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



unicef

96	Rebobinamento em bomba submersa de 6.0 a 10.0cv	Unidades	5	Serviços	R\$ 1.451,00	R\$ 7.255,00
97	Reparo e limpeza periódica dos reservatórios de água e rede de distribuição	Unidades	10	Serviços	R\$ 954,00	R\$ 9.540,00
98	Serviço técnico em bombeador de 1,5cv 2.0cv	Unidades		Serviços	R\$ 706,99	R\$ 0,00
99	Serviço técnico em bombeador de 11.0 a 15.0cv	Unidades	5	Serviços	R\$ 862,00	R\$ 4.310,00
100	Serviço técnico em bombeador de 3.0cv 5.0cv	Unidades	5	Serviços	R\$ 688,00	R\$ 3.440,00
101	Serviço técnico em bombeador de 6.0 a 10.0cv	Unidades	5	Serviços	R\$ 616,00	R\$ 3.080,00
102	Serviço técnico em painel de comando 1,5cv 2.0cv	Unidades	5	Serviços	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
103	Serviço técnico em painel de comando 11.0 a 15.0 cv	Unidades	5	Serviços	R\$ 660,00	R\$ 3.300,00
104	Serviço técnico em painel de comando 3.0 a 5.0cv	Unidades	5	Serviços	R\$ 471,00	R\$ 2.355,00
105	Serviço técnico em painel de comando 6.0 a 10.0cv	Unidades	5	Serviços	R\$ 623,00	R\$ 3.115,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 75.833,50
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 208.574,59

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar os materiais e serviços diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração localizada na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena de rescisão de contrato;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	569
Nº PROC.	180901/2023
Ritific: [Signature]	

unicef

- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	570
Nº PROC.	180901/2023
unicef	

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2024, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

17 511 0021 2030 0000 – MANUT. E FUNC. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

3 3 90 39 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

17 511 0021 1029 0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ O SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

4 4 90 52 000 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	571
Nº PROC.	820901-1/2023
Fabricação nº 1	

unicef

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SAO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	079
Nº PROC.	18090172093
RUBRICA	

unicef

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	573
Nº PROC.	1809027/2013
Rubrica	
Unidade	

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, estabelecidos na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

23 - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados em dias úteis de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00, conforme solicitação da Secretaria Municipal. Os serviços necessários fora deste horário e em outros dias (sábado, domingo e/ou feriado) serão previamente acordados entre as partes.

Os pedidos dos produtos/serviços licitados serão feitos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e sua demanda.

O prazo de entrega dos serviços será de até 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Os serviços de manutenção deverão ser executados no local do poço, podendo também a empresa transportar os aparelhos, bombas e outros que necessitem serem consertados na sede da Contratada, devendo ser responsável pelo transporte e devolução dos equipamentos ao local.

O prazo de entrega dos serviços será no máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

FORNECIMENTO

Os produtos/serviços deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, estabelecidos na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

Os pedidos dos produtos/serviços licitados serão feitos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria Municipal de Administração, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	594
Nº PROC.	58090/2023
Assinatura	[Assinatura]
Rubrica	UNICEF

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos/serviços deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	575
Nº PROC.	180901/2023
Rubrica: [assinatura]	

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

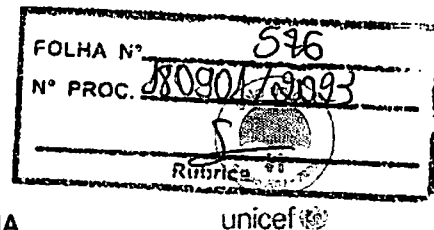
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 22 de março de 2024.

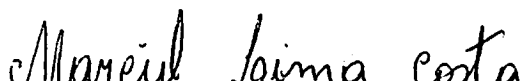


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

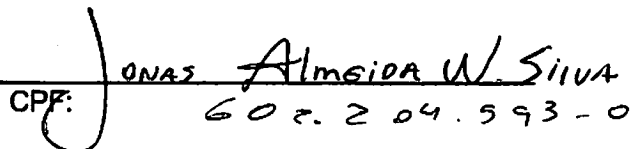


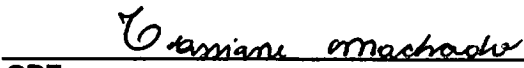
FOLHA Nº 877
Nº PROC. 180901/2023
Secretaria


CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS /MA
Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração


MARCIEL LIMA COSTA - ME (MOTOR BOMBAS)
CNPJ Nº 28.869.450/0001-34
Representante: Marciel Lima Costa
RG nº 0628594968, CPF nº 837.997.533-20
CONTRATADO

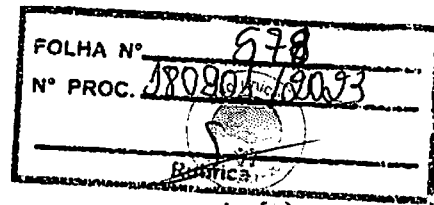
TESTEMUNHAS:


CPF: 602.204.593-06


CPF: 603.711.333-07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.059/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr^a. Thuany Costa de Sá Gomes. **Contratado:** MARCIEL LIMA COSTA - ME (MOTOR BOMBAS), inscrita no CNPJ nº 28.869.450/0001-34. **Data da Assinatura:** 22 de março de 2024. **Valor do contrato** R\$ 208.574,59 (duzentos e oito mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poço artesianos e fornecimento de bombeador, disjuntores, capacitor e outros para as necessidades do Município. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/17 511 0021 2030 0000 – MANUT. E FUNC. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA/3 3 90 39 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/17 511 0021 1029 0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ O SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA/4 4 90 52 000 – Equipamentos e Material Permanente. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 22 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.059/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.059/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Srª. Thuany Costa de Sá Gomes. **Contratado:** MARCIEL LIMA COSTA - ME (MOTOR BOMBAS), inscrita no CNPJ nº 28.869.450/0001-34. **Data da Assinatura:** 22 de março de 2024. **Valor do contrato** R\$ 208.574,59 (duzentos e oito mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poço artesianos e fornecimento de bombeador, disjuntores, capacitor e outros para as necessidades do Município. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/17 511 0021 2030 0000 - MANUT. E FUNC. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA/3 3 90 39 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/17 511 0021 1029 0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ O SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA/4 4 90 52 000 - Equipamentos e Material Permanente. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código Identificador: 8bf2c5385696826f26c7723a45881451

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 300103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 01/03/2024
ABERTURA: 15:00 HORAS

Às Empresas:

RAZÃO SOCIAL: M R DE CARVALHO LIMA
CNPJ: 17.325.854/0001-40
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123986940
END: Rua Floriano Peixoto, nº 134, Centro
Cidade: São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000.
EMAIL: maracalima@hotmail.com
FONE: 99 98139-2571

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de

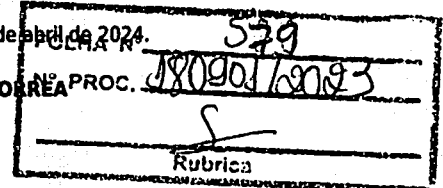
São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsipma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsipma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 08 de abril de 2024.

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA
Secretário Municipal de Saúde



Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código Identificador: f26954c7e24d04e2ff7d91d9eec06d9

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SRP.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 310103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 12/03/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

Às Empresas:

RAZÃO SOCIAL: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 08.045.136/0001-20
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.229064-0
END: RUA DO MERCADO, Nº 100, BAIRRO: JOÃO DE DEUS,
CIDADE DE SÃO LUÍS - MA CEP: 65.057-363
EMAIL expressovip10@hotmail.com
FONE: 98.3236-2933 / 98.98707-6537

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsipma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsipma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 08 de abril de 2024.

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA
Secretário Municipal de Saúde